

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 14/2026

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.

**parecer único**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: FRUTAL BIOENERGIA LTDA.	CPF/CNPJ: 07.455.944/0001-00	
Endereço: FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
Telefone: (34) 3424-2599	E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA	Área Total (ha): 63,2814
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 66.978	Município/UF: FRUTAL - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3127107-06B50CD5847848E8B7EBDAD0B853B15D

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	UN	727.854,45	7.777.902,92

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
D - 01 - 08 - 2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	00,3301

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS	ANTROPIZADA	00,3301

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	12,61	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	02,04	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 15/01/2026

Data da vistoria: 29/01/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 29/01/2026

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3301 hectares, na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, matriculada sob o nº 66.978, situada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG.

O rendimento estimado é de 14,65 m<sup>3</sup>, sendo 12,61 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 02,04 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA;

Matrícula: nº 66.978;

Município: FRUTAL - MG;

Área Total: 63,2814 ha;

Área Explorada: 00,3301 ha;

Área da Indústria: 50,2376 ha;

Reserva Legal: 12,6840 ha, conforme AV - 2 - 66.978, não inferior aos 20% exigidos por lei;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,27%

Bioma: Cerrado;

#### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3127107-06B50CD5847848E8B7EBDAD0B853B15D;

- Área total: 63,3019 ha;

- Módulo Fiscal: 2,1101;

- Área consolidado: 50,7670 ha;

- Remanescente de VN: 12,7123 ha;

- Reserva Legal: 12,7123 ha;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha;

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 12,6840 ha, conforme AV - 2 - 66.978, não inferior aos 20% exigidos por lei;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

#### - Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

#### - Número do documento:

MG-3127107-06B50CD5847848E8B7EBDAD0B853B15D;

#### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 12,6840 ha, conforme AV - 2 - 66.978, não inferior aos 20% exigidos por lei;

#### - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3301 hectares, na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, matriculada sob o nº 66.978, situada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG.

O rendimento estimado é de 14,65 m<sup>3</sup>, sendo 12,61 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 02,04 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 691,38, com o pagamento efetuado em 06/10/2025;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 97,64, com o pagamento efetuado em 06/10/2025;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 105,50, com o pagamento efetuado em 06/10/2025;

### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Áreas indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

#### -Atividades desenvolvidas:

- D-01-08-2 : Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool;

- Atividades licenciadas: D-01-08-2 : Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool;

- Classe do empreendimento: 5;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAC;

- Número do documento (PROTOCOLO): Não apresentou;

- Número do documento (LICENÇA): 089/2021;

### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 29/01/2026, acompanhado do Servidor Areduino Tonini Neto – Masp nº 1367759-6, coordenador da NUREG, em Uberlândia - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3301 hectares, na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, matriculada sob o nº 66.978, situada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

### 5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0046801/2025-89, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 42 (quarenta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3301 hectares, na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, matriculada sob o nº 66.978, situada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

Em analise ao inventário florestal e ao PIA, foi cotado para o pedido de corte, uma vez que as retiradas das árvores, será imprescindível para a implantação do empreendimento após a concessão da autorização para a intervenção.

O rendimento estimado é de 14,65 m<sup>3</sup>, sendo 12,61 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 02,04 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

#### **7.CONTRÔLE PROCESSUAL**

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

#### **8.CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,3301 hectares, na FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA, matriculada sob o nº 66.978, situada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG.

O rendimento estimado é de 14,65 m<sup>3</sup>, sendo 12,61 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 02,04 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

#### **9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 508,93;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		

...		
-----	--	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: AREDUINO TONINI NETO

MASP: 1367759-6

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 29/01/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor**, em 29/01/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132120143** e o código CRC **5B054CBC**.